



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023  
CONTRATO Nº 011/2023- DISP.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO EXERCÍCIO 2023 ( JANEIRO A DEZEMBRO ) PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2020 TCE-MA, COM GARANTIA DE SEGURANÇA, ARQUIVO E GUARDA DOS DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA, E J DE C SOUSA EPP (THE SERVICE), NA FORMA ABAIXO.**

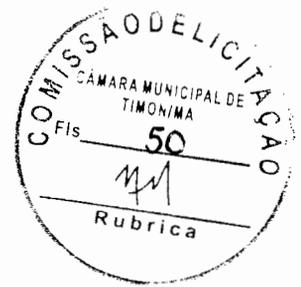
**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**, inscrito no CNPJ nº 06.779.466/0001-13, situado na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon, Maranhão, neste ato representado pelo seu Presidente (a) Celso Antônio Silva Lopes, CPF nº 361.394.833-87, residente e domiciliada nessa cidade.

**CONTRATADA: J DE C SOUSA EPP (THE SERVICE)**, inscrito no CNPJ Nº 11.530.791/0001-88, com sede na Avenida Jacob Almendra, nº 72, sala 03, Bairro Cabral, Teresina - Piauí, neste ato representada pela sua representante legal, Sr. Jociel de Carvalho Sousa, CPF:030.552.693-65, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente: **Contrato de Prestação de serviços de digitalização de todo o exercício 2023 (janeiro a dezembro) para fins de prestação de contas, em conformidade com instrução normativa nº 65/2020 TCE-MA, com garantia de segurança, arquivo e guarda dos documentos**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon, conforme autorização do processo de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de digitalização de todo o exercício 2023 (janeiro a dezembro) para fins de prestação de contas, em conformidade com instrução normativa nº 65/2020 TCE-MA,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

com garantia de segurança, arquivo e guarda dos documentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon, para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Handwritten signature and initials.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2023 ou ao término da prestação dos serviços, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara de Timon, no exercício financeiro de 2023;

01.01 - Câmara Municipal de Timon
01.031.10082.025-0000 - Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preço apresentada no processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

fl



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

*Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão*  
*CNPJ, 06.779.466/0001-13*  
*Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939*

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente ou integral, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica, na conta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizado por servidor público do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

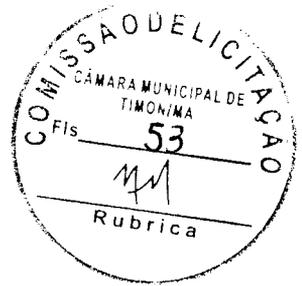
#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

*A* *DA*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"  
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Timon, (MA), 20 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: Edson Antonio Silva Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

CONTRATADA: Jociel de Carvalho Sousa

J DE C SOUSA EPP (THE SERVICE)

TESTEMUNHAS:

Edleusa Sousa Silva Caio Cristiane Costa Pego



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 – DISP.**

Dispensa nº 011/2023. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**. Contratado: **J DE C SOUSA EPP (THE SERVICE)**, CNPJ Nº 11.530.791/0001-88. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO EXERCÍCIO 2023 (JANEIRO A DEZEMBRO) PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/TCE-MA, COM GARANTIA DE SEGURANÇA, ARQUIVO E GUARDA DOS DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA**. Recursos: Orçamento Geral. Valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Assinatura: 20/09/2023. Vigência: 31/12/2023.

Timon (MA), 20 de setembro de 2023.

Presidente da CPL.

**CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Procedimento Licitatório nº 011/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de digitalização de todo exercício 2023 (janeiro a dezembro) para fins de prestação de contas, em conformidade com instrução normativa nº 65/TCE-MA, com garantia de segurança, arquivo e guarda dos documentos, para atender as demandas da câmara municipal de Timon - MA. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **J DE C SOUSA EPP (THE SERVICE)**, CNPJ Nº 11.530.791/0001-88.

Timon (MA), 20 de setembro de 2023.

Presidente da CPL.

**CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



**RESUMO DAS MATÉRIAS APROVADAS NA 2162ª  
SESSÃO ORDINÁRIA  
27/09/2023**

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2023 – Autor: Poder Executivo Municipal – Ementa:** Altera a redação dos artigos 20, inciso II do 37, 47, 48 e 67 da Lei Orgânica do Município de Timon – MA. (APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO)

**REQUERIMENTO Nº 112/2023 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa:** Requer do Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Iluminação Pública – DEMIP, a necessidade que seja feito um levantamento das lâmpadas queimadas e de luminárias que ainda faltam ser colocadas e outras que estão quebradas do Povoado São Francisco, neste Município.

**REQUERIMENTO Nº 113/2023 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa:** Requer do Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Iluminação Pública – DEMIP, a necessidade que seja feito um levantamento das lâmpadas queimadas e luminárias que ainda faltam ser colocadas e outras que estão quebradas dos Povoados Marajó, Bacaba, Cabeceira da Bacaba, Felipe, Pedra Preta, neste Município.

**REQUERIMENTO Nº 114/2023 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa:** Requer do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja feito uma passagem molhada com tubos de concreto na entrada do comércio bodilândia no Povoado Jacaré, neste Município.

**REQUERIMENTO Nº 116/2023 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa:** Requer do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja feito a continuação dos calçamentos das Ruas 101, 102 dos Becos 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e Beco "E", do Bairro Centro Operário, neste Município.

**INDICAÇÃO Nº 201/2023 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa:** Indica ao Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Iluminação Pública – DEMIP, que seja feito a continuação da instalação das luminárias em leds na Avenida Perimetral, com início na Rua 102 com a Avenida Perimetral, até o Loteamento Boa Vista, neste Município.

**INDICAÇÃO Nº 202/2023 – Autor: Ver. P. A Pedro Augusto – Ementa:** Indica ao Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Iluminação Pública – DEMIP, a necessidade de que seja feita o reparo da iluminação, com substituição de todas as lâmpadas do Povoado São Gonçalo, neste Município.

**INDICAÇÃO Nº 203/2023 – Autor: Ver. P. A Pedro Augusto – Ementa:** Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a necessidade de implantação de um redutor de velocidade na forma de lombada (quebra-molas) no Povoado São Gonçalo, em frente ao colégio, neste Município.

**INDICAÇÃO Nº 204/2023 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa:** Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica dos Becos: 22, 23, 24, 0, 1, 2, 3 e 4, com início na Rua 100 até final, ambas no Bairro Bela Vista, neste Município.

**INDICAÇÃO Nº 206/2023 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa:** Indica ao Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Trânsito – DMTRANS, que seja instalado um semáforo na Avenida Perimetral com a Rua Marcos Batista (antiga Rua 90), neste Município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 168/2023 – Autor: Ver. Neto Pegas – Ementa:** Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja feita a pavimentação da Travessa Vila Nova no Bairro Cidade Nova, neste Município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 169/2023 – Autor: Ver. Neto Pegas – Ementa:** Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja feita a pavimentação da Rua Oeste no Bairro Parque Aliança, neste Município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 170/2023 – Autor: Ver. Dr. Torquato – Ementa:** Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização, que seja feita a limpeza do Bec 01, CEP. 65633-040 do Parque Alvorada, próximo do Mix Matheus e a sede da Associação dos Idosos, neste Município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 171/2023 – Autor: Ver. Edson Caplau – Ementa:** Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no sentido de que seja feita a recuperação da sarjeta das Ruas Carlos Alberto de Moraes, Filomena Rios da Cunha, Firmino José da Silva, Martins Carlos da Silva, Antônio Tomaz Oliveira, Amâncio Pequeno Sousa, todas elas no encontro com Av. Gerônimo Silva, no Bairro Parque Alvorada, neste Município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 172/2023 – Autor: Ver. Edson Caplau – Ementa:** Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no sentido de que seja feita a pavimentação asfáltica ou em blocos de concreto com meio fio e sarjetas nas Ruas 04 e Rua José Odécio Teófilo Silva, no Bairro Cajueiro, neste Município.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Procedimento Licitatório nº 011/2023. Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de digitalização de todo exercício 2023 (janeiro a dezembro) para fins de prestação de contas, em conformidade com instrução normativa nº 65/TCE-MA, com garantia de segurança, arquivo e guarda dos documentos, para atender as demandas da câmara municipal de Timon - MA. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: J DE C SOUSA EPP (THE SERVICE), CNPJ Nº 11.530.791/0001-88. Timon (MA), 20 de setembro de 2023. Presidente da CPL.

**CELSO ANTONIO SILVA LOPES  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 – DISP.**  
Dispensa nº 011/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA. Contratado: J DE C SOUSA EPP (THE SERVICE), CNPJ Nº 11.530.791/0001-88. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO EXERCÍCIO 2023 (JANEIRO A DEZEMBRO) PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/TCE-MA, COM GARANTIA DE SEGURANÇA, ARQUIVO E GUARDA DOS DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA. Recursos: Orçamento Geral. Valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Assinatura: 20/09/2023. Vigência: 31/12/2023. Timon (MA), 20 de setembro de 2023. Presidente da CPL.

**CELSO ANTONIO SILVA LOPES  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2023.09.27 17:10:49 -03'00'

